



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N ° 04/2021 -PMC

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75 pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público, através do Jornal Regional e Quadro de Avisos do Município, tornam público que, e de conformidade das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, Lei 13.830, de 13/05/2019 e demais legislações aplicáveis e os termos deste Edital, realizarão Chamamento Público Nº 00*/20**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O presente CREDENCIAMENTO será feita através de Inexigibilidade onde se encontra embasado no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, conforme Termo de Referência deste edital.

2.2 – Valor Máximo do Edital é de **R\$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas estabelecidas no país e cujo rumo de atividade seja compatível, desde que atendidos os requisitos do **item 6.1** exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1. Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do Município de Colorado, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00h e 11h30 min às 13:00min às 17h:30min.

4.1.1. Do período de 03/10/2021 à 31/12/2021 para o recebimento de documentação de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h às 11h:30min e 13h00minàs 17h30min, através de protocolo.

a) Análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes;

b) Inspeção das instalações, equipamentos e corpo técnico pela Comissão Técnica: em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos da CPL;

c) Divulgação pela CPL da análise da documentação de habilitação para credenciamento e Relatório da Comissão Técnica – mediante encaminhamento das Atas celebradas aos participantes e publicação no site do Município de Colorado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório da Comissão Técnica

4.1.2 – Após o período estabelecido no item 4.1.1, outras pessoas jurídica e/ou empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar avigência deste edital.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação do Município de Colorado, sito à Avenida Brasil, n ° 1250, nesta cidade, com proposta através do setor de protocolo no paço municipal.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação do Município de Colorado, no horário das 08h:00 as 11h30min e das 13h às 17h30min no endereço: Avenida Brasil, nº. 1250, Colorado -PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

5.1.1. O CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA.

INTERESSADO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *****-PMC

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

OBS: . Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou apresentar aos membros da comissão de licitação para sua autenticação, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade

6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica art 28 da Lei 8.666/93:

- a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, fraude e corrupção expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V.
- f) Declaração de conhecimento do edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

6.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal art 29 da Lei 8.666/93:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio comprovando o enquadramento da empresa

6.3. Quanto a Qualificação econômica art 31 da Lei 8.666/93;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.4. Da Qualificação Técnica e oferta de serviços – Art. 30 da Lei 8.666/93

6.4.1. A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, a seguinte documentação::

a) Declaração de Aceitação do Edital, assinada pelo representante legal da empresa;

b) Ficha Cadastral – Declaração da empresa em que constem seus dados cadastrais, incluindo dados bancários;

c) Carta Proposta – Declaração da empresa em que se compromete a executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, datada e firmada pelo representante legal da mesma. Deverá ser anexada a grade descritiva de todos os procedimentos ofertados pela empresa;

d) Declaração do Corpo Técnico – Relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável técnico;

e) Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar os exames oferecidos neste edital;

f) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe, respeitando o serviço de classificação da Tabela SIA/SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- g) Currículo Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, RG, CPF, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- h) Comprovação de habilitação junto à ANDE BRASIL (Associação Brasileira de Equoterapia) atualizado;
- i) Comprovação formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessário à realização dos serviços a que se está habilitado, contando com no mínimo:
- a) Indicação do profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;
 - b) Indicação de profissional habilitado na área de equitação;
 - c) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória
 - d) Indicação do profissional médico fisioterapeuta, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;
 - e) Indicação do profissional médico psicólogo, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;
- j) Apresentação do certificado de responsabilidade técnica por área de atuação, quando couber e documentos pessoais (RG e CPF) dos profissionais;
- k) Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado – SCNES;
- l) Alvarás: o.1 – Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, atualizado; o.2 – Licença de Funcionamento, atualizado
- m) O Credenciado deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados. Com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviço

6.5. DA VISTORIA E RELATÓRIO:

6.5.1 O processo de credenciamento consistirá em duas etapas:

- a) 1ª etapa: Análise da documentação da instituição (habilitação) – CPL;
- b) 2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa – capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado (qualificação), mediante vistoria técnica da Comissão Técnica.
- c) Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica realizará as vistorias nas instituições e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a instituição possui as condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao município de Colorado, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

d) A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal;

6.6. As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas em cartório, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.7. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.8. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** e seus subitens deste Termo.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 6** do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura do envelope, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de **5 (cinco) dias.**

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação do envelope contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

8.3 -Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.8. Da sessão pública de recebimento, abertura de propostas e vistoria ao local da prestação dos serviços, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.9. O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.10. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado, localizado na Avenida Brasil, nº 1250.

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA SESSÃO OS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SORTEIO

9.1. Realizado o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do objeto licitado, que obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de exercício de atividade na área a ser credenciada;
- b) Tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;
- c) Em caso de empate entre os credenciados, será dada preferência a seguinte ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

c -a) O critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, em seguida, o item “b”.

Persistindo o empate, a procedência será atribuída ao credenciado por meio de sorteio.

c-b) No caso de divisão inexata dos quantitativos de procedimentos serão divididas as cotas de forma igualitária pelo número de empresas cadastradas que ofertarem os procedimentos a que se propõe, considerando o critério de desempate

9.2 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

9.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

9.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10 - DO RESULTADO DO SORTEIO

10.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município.

10.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

10.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 8666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

11.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valor de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE

15.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.
- II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;
- III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.
- IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
- V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação
- VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.
- VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado
- IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.
- X. Realizar o atendimento dos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e eventualmente, aos sábados quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de diagnóstico por imagem para os quais for contratado; Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.
- XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde
- XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcionário;
- XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
- XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.
- XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato
- XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n º 8666/93).
- XXV. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- XXVI. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínima em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

XXVII. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua, quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

- I. Durante a prestação dos serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;
- II. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;
- j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;
- l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

16 -DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênera ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre em prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de	1. Impedimento de licitar com o Município /Fundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

validade de sua proposta.	Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não corrigir os serviços executados, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa	13. Impedimento de licitar com o Município /Fundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

	Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.5 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o Município /Fundo Municipal de Saúde poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

16.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município /Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.7 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.8 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

16.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município /Fundo Municipal de Saúde que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

16.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 16.4.

16.21 As penalidades serão publicadas na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16.22 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema;

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93

18 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

18.1 – Os prazos deste chamamento publicam é até um ano após sua publicação.

18.2 – Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas e/ou pessoas físicas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

19.2 – O pagamento dos serviços prestados pelo contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias, subsequente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde

19.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

19.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames, referente aos serviços efetivamente realizados.

20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, bom base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

11.002.14.452.0002.1.015 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO – EC Nº 86/2015 – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1000.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A critério do Município de Colorado presente chamamento público poderá ser:

22.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

22.2 – O Município de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade não observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

23 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Avenida Brasil, nº. 1250, fone (44) 3321-1213

24.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

25 – ANEXOS:

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1250, fone (44) 3321-1213.

- a) Anexo I – Termo de referência.
- b) Anexo II- modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo III- declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – declaração de fraude e corrupção
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- g) Anexo VII -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- h) Anexo VII – Minuta do contrato
- i) . Anexo VIII - modelo de Ordem de Execução de Serviços

Colorado-Pr, 03 de Outubro de 2021.

JOSE HELIO GEMINIANO

SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE

VANDERLEY MARETTI

PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas da área de saúde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, conforme disposto neste termo de referência.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, para os pacientes portadores de síndromes genéticas, autismo e paralisia cerebral o serviço de equoterapia, oportunizando o breve chamamento daqueles que necessitam do tratamento, assim como critérios mais dinâmicos para avaliação e continuidade em vista da verificada evolução do paciente junto ao tratamento

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A equoterapia consiste no uso do cavalo como instrumento terapêutico para fins de saúde destinado aos pacientes portadores de deficiências ou necessidades especiais, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e psicológico. Isto ocorre de forma gradativa, inicialmente através da interação animal e paciente, devidamente intermediado por grupo de profissionais, dentre os quais: Fisioterapeuta, Domador e Terapeuta Ocupacional, criando assim um laço de afeto e respeito entre profissionais e paciente atendido. Para que esta relação se dê na forma segura, devem ser selecionados e utilizados animais dóceis, de temperamento tranquilo, que não se assustem facilmente e devidamente treinados para esta aproximação, garantindo assim uma experiência segura e tranquila ao paciente atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

2.2 Ainda, o cavalo atua como meio cinesioterapêutico, onde o seu andar proporciona um movimento tridimensional ao paciente, que percebe o deslocamento para frente e para trás, para cima e para baixo, para a direita e para a esquerda. Também promove o estímulo centrípeto, durante o movimento de curva, o que estimula o movimento contrário para realinhamento postural do paciente.

2.3 Os benefícios da equoterapia consistem na melhora do equilíbrio e da postura; desenvolvimento da coordenação motora; estímulo da sensibilidade tátil, visual e auditiva; melhora do tônus muscular; desenvolvimento da motricidade fina; estímulo ao funcionamento dos órgãos internos; estímulo a concentração e atenção, além da autoestima e confiança.

2.4 O serviço possui natureza contínua devido à complexidade e gravidade dos casos em atendimento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) O contratado somente atenderá aos paciente mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e autorizados pela mesma.
- b) A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo contratado.
- c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos pacientes encaminhados.
- e) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando totalmente a contratante, da mesma forma, deverá na assinatura de contrato apresentar atestado médico e carteira de vacinação (emitidos por veterinário e/ou equivalente à responsável técnico) dos animais que utilizar no tratamento.
- f) Os funcionários do contratado são direta e exclusivamente subordinados a ele.
- g) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes.
- h) O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante.

- i) O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar constituída minimamente por um tratador, responsável pelo deslocamento do cavalo, e por um fisioterapeuta responsável por acompanhar o paciente no chão e auxiliá-lo a montar, ou acompanhá-lo em cima do cavalo, se não tiver condições de equilibrar-se sozinho.
- j) Cada sessão terá duração de trinta (30) minutos.
- k) Determinar e enviar agenda a ser realizada no mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.
- l) Emissão por parte do contratado de avaliação semestral com dados evolutivos do paciente e com parecer do fisioterapeuta responsável pela contratada para fins de acompanhamento pelo Médico Auditor.
- m) Os pacientes deverão ser recadastrados a cada seis meses.
- n) No período de recadastramento, serão avaliados por médico auditor da Secretaria de Saúde, o qual poderá autorizar ou não a continuidade da terapia.
- o) A liberação será realizada pelo setor de marcação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do médico auditor.
- p) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento às sessões, juntamente com a prestação de contas mensal. O descumprimento permitirá a suspensão do serviço ao paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- q) A ocorrência de duas (2) faltas injustificadas, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerado como desistência e seu retorno somente será aceito mediante novo pedido médico justificado, na dependência da existência de vaga.
- r) Manutenção ou exclusão de pacientes, fica vinculada à avaliação semestral realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- s) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pela contratada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e avaliação de seu fiscal de contrato.

3.2. Os serviços equoterapia serão prestados em locais e horários conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	HORÁRIO	LOCAL	Quantidade Estimada de aulas por mês
01	8h às 11h30min /	No estabelecimento da contratada	320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

	13h às 18h00min		
--	-----------------	--	--

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo fixado neste termo de credenciamento é de **R\$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais).

LOTE	ESPECIALIDADE	QTDE. CONSULTA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Sessões de equoterapia	960,00	100,00	96.000,00	

5. BASE LEGAL

5.1. Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços.

DOS SERVIÇOS: Objeto: Sessões de equoterapia um atendimento semanal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada sessão. Obrigação do contratado: Fornecer todo o material necessário para a execução das sessões de equoterapia, bem como local adequado (próprio ou locado) para os atendimentos sem nenhum ônus para o Município de Colorado.

Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo
2. Idade
3. Nº do CPF e RG
4. Endereço com telefone de contato
5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento
6. Número do Cartão SUS: a) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc) b) Data e horário de início e finalização do atendimento c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas: a) Documento de identidade b) Cartão SUS atualizado c) Solicitação Médica da rede de atenção básica (SUS) com justificativa

DO LOCAL DO OBJETO:

O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para cadeirantes ou portadores de deficiência. O local deverá possuir área coberta e protegida de intempéries climáticas para a prática da terapia.

DAS ETAPAS DO OBJETO:

O contrato ficará vigente de Outubro a Dezembro de 2021. Neste período serão atendidos até 80 pacientes por mês. Contratado terá que possuir capacidade em executar as seguintes quantidades de serviços:

Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R\$ 100,00 (cem reais) R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

O prazo para execução do objeto é de três meses, podendo ser prorrogado conforme art 57 inciso II da Lei 8.666/93. O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente por serviço executado. Quanto à prorrogação do contrato após o dia 31-12-2021: há interesse na prorrogação por mais doze meses.

6.2. **Os serviços serão executados** conforme definido no item 3.

6.3. DO CAVALO

6.3.1 O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínima em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

6.3.2 O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua, quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

6.3.3 Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

- a) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

09.001.10.301.0007.2.024- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE– EC nº 86/2015 - 3.3.90.34.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

- I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.
- II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;
- III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.
- IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
- V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação
- VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.
- VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

- IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.
- X. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.
- XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde
- XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcionário;
- XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
- XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.
- XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato
- XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

- III. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- IV. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínima em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.
- V. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua, quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.
- VI. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;
- VII. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;
- j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;
- l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Caso haja prorrogação do contrato, o reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice econômico IGPM dos últimos 12 (doze) meses, o contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

ANEXO II –

modelo de requerimento para credenciamento(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Profissional/Empresa), endereço....., na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, para a especialidade abaixo relacionada:

Responsável:

CRM (...) nº..... RG.nº..... CPF nº.....

Especialidade	Local de Atendimento	Valor Por SESSÃO	Horário para Atendimento	Quantidade Máxima de Atendimentos no Mês

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no Anexo VII.

Local e Data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público n.º ***/201*

Modelo

Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° **/201***

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física)....., CNPJ nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

LOCAL, **** DE**** DE 201*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N °**/20****

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física), CNPJ nº, estabelecida (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. ...e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Local, ____/____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO - VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado / Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância com todos os termos do Edital de Credenciamento nº ____/____-FMS, que trata da seleção e possível contratação de empresa privada, prestadoras de serviços de saúde na área de sessões de Equoterapia, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do credenciamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica e Comissão Permanente de Licitação.

Local, ____/____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – VIII - FICHA CADASTRAL

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2020-FMS

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____

Telefone (DDD) _____ E-mail _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

DO CONTRATO SOCIAL:

Data de sua constituição: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Data da última alteração: _____

Do objeto social (atividades): _____

(Informação **precisa e detalhada das atividades** desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S):

1.Nome do(a) Representante Legal: _____

Endereço completo: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____ Telefone _____

E-mail: _____

CPF: _____

ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO

Nº de cavalos disponíveis para as sessões de terapia: _____

Dimensão total do terreno ocupado pelo Centro: _____ X _____ m

Picadeiro: _____ X _____ m Coberto? ()sim ()não

Fechado nas laterais? ()sim ()não Tipo de piso? _____

Pista de areia? _____X _____ m Pista de grama? _____X _____ m

Local arborizado? ()sim ()não Redondel: ()sim ()não - Tamanho: _____ m (diâmetro)

Na área existe a disponibilidade de diferentes pisos para realização das sessões? () Sim ()

Não Nº de Baias: () Piquetes: ()

Rampa auxiliar? ()sim ()não

Nº de salas para reuniões e entrevistas: ()

Local para armazenagem de materiais?() Quais? _____

Secretaria? () Banheiro adaptado ()

OutrasEstruturas: _____

Outras atividades realizadas no mesmo local: _____

Observações: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO

Data do início das atividades de equoterapia: _____

Centro particular ()sim ()não Qual o preço médio cobrado por sessão? _____

Parte integrante de algum órgão público ou instituição? ()sim ()não

Se sim, de qual? _____

Número de voluntários que prestam serviço no Centro: () (Possuem documentação pertinente a voluntariado)

Recebe algum tipo de apoio de instituição pública ou privada? ()sim ()não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Se sim, de que tipo? (Ex: apoio financeiro) _____

De qual instituição? _____

Mantém convênio formal com alguma entidade? () sim () não

Se sim, com qual entidade? _____

Que tipo de convênio? _____

PRATICANTES

Número total de praticantes: _____ Praticantes com atendimento gratuito: _____

Funcionamento semanal: Segunda a sexta () sábado e domingo () Ou: _____ dias por semana.

Programas de Equoterapia realizados no Centro:

- Hipoterapia ()
- Educação/Reeducação ()
- Pré-esportivo ()
- Prática Esportiva Paraequestre ()

PRINCIPAIS PATOLOGIAS ATENDIDAS NO CE (Quantidade)

Alterações Cromossômicas Ataxia do tipo Cerebelar	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Deficiência Auditiva	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Déficit Intelectual	_____	(adultos)	_____	(crianças)
DPAC (Distúrbio do Processamento Auditivo Central)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Encefalopatia Mitocondrial	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Esclerose (diversas)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Hidrocefalia	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Microcefalia	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Mielomeningocele	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Paralisia Cerebral / Encefalopatia Crônica não Evolutiva	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Sequela de AVCI	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Sequela de Meningite	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Síndrome de Down	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Síndromes diversas	_____	(adultos)	_____	(crianças)
TCE (Traumatismo Crânio Encefálico)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
TDAH ou TDA (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
TNEDHE (Transtorno não especificado das habilidades)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Transtorno Asperger	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Transtorno Autista	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Transtorno de Ansiedade	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Transtorno de Condutas	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Transtorno de Depressivo	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Transtorno Global do Desenvolvimento	_____	(adultos)	_____	(crianças)
TRM	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Outras:	_____	(adultos)	_____	(crianças)

Declaração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, de imediato, a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade por 12 (doze) meses e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Local , ____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – IX CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº XXX / XX / XXXX

PMC-FMS-SMS

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado-Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Credenciamento nº ____/____-SMS/FMS, para possível contratação de prestação de serviços de saúde na área de Equoterapia, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

Em anexo, remete-vos a documentação pertinente que consta como necessária no Instrumento convocatório (listar documentação), o qual declaro (amos) conhecer e acatar suas disposições. Oferto (amos) nossa proposta conforme os preços vinculados a Tabela, informo (amos) ainda que qualquer procedimento somente ocorra mediante prévia consulta e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Colorado.

OBS¹: A carta proposta deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.

OBS²: A empresa proponente deverá anexar na Carta Proposta relação dos serviços a serem prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colorado-FMS, conforme tabela de procedimentos e seus respectivos códigos, apresentando assim o quantitativo de acordo com sua capacidade de atendimento, respeitando os limites estabelecidos neste edital.

Local , ____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2020-FMS

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2020- FMS

À Comissão Permanente de Licitação

[inserir nome da **empresa**], [inserir **qualificação** completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Local, ____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – X MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ** sob nº **76.970.326/0001-03** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ** sob nº **08.788.720/0001-75** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1250– Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.*****, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.***** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.*****, residente e domiciliado à Rua ***** , n ° ***** e o GESTOR DA SAÚDE, Sr.*****, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.***** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.*****, residente e domiciliado à Rua ***** , n ° *****na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ++++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ++++++, com sede a ++++++, n ° +++, CEP.+++++ , na cidade de ++++++ Estado do Paraná, neste ato representadapelo Senhor ***** Cédula de Identidade nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

+++++ e CPF nº. ++++++, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, Lei 13.830, de 13/05/2019, que autorizam a realização de o credenciamento de pessoas jurídica para prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento na rede de saúde dessa municipalidade, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ***/201*, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA** conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2021, nas codificações e valores abaixo

1.2 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

1.3 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato, será da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será exercida por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde e também por servidor do Sistema Municipal de Auditoria.

§1º. Os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO/CONTRATO poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada sob sua inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional.

§2º Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite abaixo descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

§3º. Os serviços a serem prestados pela contratada são aqueles discriminados na cláusula primeira do objeto

§4º. – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº - ***/2021-PMC, Chamamento Público nº ***/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor de R\$- +++++ - (++++), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

2.2 Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R\$ 100,00 (cem reais) R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.14.452.0002.1.015- ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC nº 86/2015 - 3.3.90.39.50.10.00 – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados serão realizados conforme descritos abaixo:

- a) O contratado somente atenderá aos paciente mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e autorizados pela mesma.
- b) A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo contratado.
- c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos pacientes encaminhados.
- e) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando totalmente a contratante, da mesma forma, deverá na assinatura de contrato apresentar atestado médico e carteira de vacinação (emitidos por veterinário e/ou equivalente à responsável técnico) dos animais que utilizar no tratamento.
- f) Os funcionários do contratado são direta e exclusivamente subordinados a ele.
- g) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- h) O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante.
- i) O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar constituída minimamente por um tratador, responsável pelo deslocamento do cavalo, e por um fisioterapeuta responsável por acompanhar o paciente no chão e auxiliá-lo a montar, ou acompanhá-lo em cima do cavalo, se não tiver condições de equilibrar-se sozinho.
- j) Cada sessão terá duração de trinta (40)quarenta minutos.
- k) Determinar e enviar agenda a ser realizada no mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.
- l) Emissão por parte do contratado de avaliação semestral com dados evolutivos do paciente e com parecer do fisioterapeuta responsável pela contratada para fins de acompanhamento pelo Médico Auditor.
- m) Os pacientes deverão ser recadastrados a cada seis meses.
- n) No período de recadastramento, serão avaliados por médico auditor da Secretaria de Saúde, o qual poderá autorizar ou não a continuidade da terapia.
- o) A liberação será realizada pelo setor de marcação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do médico auditor.
- p) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento às sessões, juntamente com a prestação de contas mensal. O descumprimento permitirá a suspensão do serviço ao paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- q) A ocorrência de duas (2) faltas injustificadas, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerado como desistência e seu retorno somente será aceito mediante novo pedido médico justificado, na dependência da existência de vaga.
- r) Manutenção ou exclusão de pacientes, fica vinculada à avaliação semestral realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- s) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pela contratada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e avaliação de seu fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTES

6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

6.2 Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n.º 9666/93.

7.2 Prestação de serviços. DOS SERVIÇOS: Objeto: Sessões de equoterapia um atendimento semanal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada sessão. Obrigação do contratado: Fornecer todo o material necessário para a execução das sessões de equoterapia, bem como local adequado (próprio ou locado) para os atendimentos sem nenhum ônus para o Município de Colorado.

7.2.1 Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo
2. Idade
3. N.º do CPF e RG
4. Endereço com telefone de contato
5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento
6. Número do Cartão SUS: a) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc) b) Data e horário de início e finalização do atendimento c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

7.3 DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

7.3.1 Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas: a) Documento de identidade b) Cartão SUS atualizado c) Solicitação Médica da rede de atenção básica (SUS) com justificativa

7.4 DO LOCAL DO OBJETO:

7.4.1O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para cadeirantes ou portadores de deficiência. O local deverá possuir área coberta e protegida de intempéries climáticas para a prática da terapia.

7.5 DAS ETAPAS DO OBJETO:

7.5.1 O contrato ficará vigente de Outubro a Dezembro de 2021. Neste período serão atendidos até 80 pacientes por mês. Contratado terá que possuir capacidade em executar as seguintes quantidades de serviços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

7.5.2 Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R\$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

7.5.3 O prazo para execução do objeto é de três meses, podendo ser prorrogado conforme art 57 inciso II da Lei 8.666/93. O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente por serviço executado. Quanto à prorrogação do contrato após o dia 31-12-2021: há interesse na prorrogação por mais doze meses.

7.6 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de Equoterapia.

7.6.1 Atender somente as solicitações devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

7.6.2. O endereço para a prestação dos serviços será o mesmo informado pela empresa contratada.

7.6.3 Os atendimentos serão realizados em dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira), em no mínimo de 08 (oito) horas diárias e, eventualmente, aos sábados, quando da ocorrência de mutirão de atendimento que necessite de suporte de procedimentos.

7.6.4 Eventuais manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

7.6.5 Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

7.7 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na Lei 13.830, de 13/05/2019 que dispõe sobre a prática da Equoterapia,

7.7.1 A prática da equoterapia será orientada com observância das seguintes condições, entre outras, conforme dispuser o regulamento:

I. equipe multiprofissional, constituída por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia;

II. programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III. acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV. provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

a) instalações apropriadas;

b) cavalo adestrado para uso exclusivo em equoterapia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- c) equipamento de proteção individual e de montaria, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;
- d) vestimenta adequada, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;
- e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para unidade de saúde, em caso de necessidade.

7.8. Os centros de equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

7.9 O cavalo utilizado em equoterapia deve apresentar boa condição de saúde, ser submetido a inspeções veterinárias regulares e ser mantido em instalações apropriadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROFISSIONAL E ANIMAIS

O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínima em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua, quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

Durante a prestação dos serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

- a) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) – O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.

b)- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da tabela em conformidade com a legislação vigente.

c)- A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

d) -As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

- I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.
- II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;
- III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.
- IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
- V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação
- VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.
- VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado
- IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.
- X Realizar o atendimento dos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e eventualmente, aos sábados quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de diagnóstico por imagem para os quais for contratado; Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.
- XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcionário;
- XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
- XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.
- XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato
- XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n.º 8666/93).
- VIII. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2021, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

- IX. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínima em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.
- X. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua, quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.
- XI. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;
- XII. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;
- j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;
- l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8666/93.

Fica designado o servidor para os veículos da Saúde Jose Helio Geminiano, portadora da CI/RG n.º. 3.956.350-9e inscrita no CPF/MF n.º. 596.010.869-00, o servidor para os veículos SUELY SAYOKO HIRATA, portadora da CI/RG n.º. 3.264.915-7 e inscrita no CPF/MF n.º. 596.010.609-44, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º -contrato poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SENÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

13.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre em prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Não corrigir os serviços executados, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa	13. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.5 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o Município /Fundo Municipal de Saúde poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

13.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município /Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

13.8 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

13.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município /Fundo Municipal de Saúde que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 16.4.

13.21 As penalidades serão publicadas na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

13.22 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Único: Constituem ainda deveres do Prestador os procedimentos e atitudes abaixo descritas:

- a) Manter sempre atualizado o registro dos pacientes e o arquivo ativo e inativo, pelo prazo pelo prazo 20 (vinte) anos ressalvados os prazos previstos em lei.
- b) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Contrato parcialmente no estabelecimento em serviços prestados ao Município.

Cumprir com o Plano Operacional Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Colorado, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº04/2021

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público nº ***/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Colorado-PR (PR) 00 de ++++++++ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____